

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 9.116, DE 2017

*Denomina Rodovia Agrimensor Ramis Bucair
trecho da BR-174.*

Autor: SENADO FEDERAL - CIDINHO
SANTOS

Relator: Deputado LINCOLN PORTELA

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise (PLS nº 424, de 2016, na origem), de autoria do nobre Senador Cidinho Santos, visa denominar “Rodovia Agrimensor Ramis Bucair” o trecho da BR-174 compreendido entre as localidades de Santo Antônio das Lendas, km 0, e Colniza, km 1.083,10, ambos no Estado do Mato Grosso, ressalvado o trecho compreendido entre as localidades de Comodoro, km 487,1 no Estado do Mato Grosso, e Vilhena, km 13,2, no Estado de Rondônia, já denominado Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Submetida à apreciação conclusiva das Comissões, conforme o art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a iniciativa foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Cultura, para a análise do mérito, assim como à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, para a verificação da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Em 29 de maio de 2018, a matéria foi aprovada por unanimidade na Comissão de Viação e Transportes, em que esteve sob a relatoria do Deputado Leonardo Quintão, por atender ao disposto no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que dispõe sobre a denominação de vias e estações terminais do PNV.

Esgotados os prazos regimentais, não foram apresentadas emendas à proposição nesta Comissão de Cultura.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A proposição em exame, de autoria do Senador Cidinho Santos, homenageia o espeleólogo e técnico em agrimensura Ramis Bucair. Para tanto, propõe denominar “Rodovia Agrimensor Ramis Bucair” o trecho da BR-174 compreendido entre as localidades de Santo Antônio das Lendas, km 0, e Colniza, km 1.083,10, ambos no Estado do Mato Grosso, ressalvado o trecho compreendido entre as localidades de Comodoro, km 487,1 no Estado do Mato Grosso, e Vilhena, km 13,2, no Estado de Rondônia, já denominado Rodovia Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira.

Ramis Bucair foi um mato-grossense notório, com relevantes serviços prestados ao Estado. É considerado por muitos como sucessor do Marechal Rondon. Fazendo levantamentos topográficos para empresas e governos, Ramis Bucair desbravou o Estado de Mato Grosso e participou das últimas expedições do Marechal Cândido Rondon.

Como engenheiro, foi responsável por vários mapas do Estado, feitos por meio de levantamentos topográficos *in loco*, e descobriu centenas de cavernas no estado.

Em 8 de abril de 1959, Ramis Bucair fundou em Cuiabá o "Museu de Pedras Ramis Bucair", para abrigar a sua coleção particular. Era apaixonado por espeleologia - ciência que estuda as cavidades naturais e outros fenômenos cársticos, nas vertentes da sua formação, constituição, características físicas, formas de vida, e sua evolução ao longo do tempo. Em vida, o homenageado constituiu um acervo de milhares de peças arqueológicas, etnográficas e geológicas, além de exemplares de pedras semipreciosas, semijoias, fósseis pré-históricos, pedras com

inscrições rupestres, cristais, rochas raras e até um meteorito, que podem ser vistos no museu que leva seu nome.

Assim, no que diz respeito ao mérito, somos plenamente favoráveis à homenagem proposta.

Diante do exposto, nosso voto é favorável ao projeto de Lei nº 9.116, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputado LINCOLN PORTELA
Relator